PROJETO DE LEI Nº 016/2026

APROVADO POR UNANIMIDADE
SESSÃO 13/07/26
SECRETÁRIO

"Denomina a área verde destinada às atividades de camping, confraternizações e estacionamento, anexa ao Estádio Municipal Reginaldo Rodrigues."

O Vereador **ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 da Lei Orgânica Municipal e o art. 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões/RS, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada "Área Verde Anibal Pereira da Cruz – Seu Rite" a área arborizada destinada às atividades de camping, confraternizações e estacionamento, localizada em área anexa ao Estádio Municipal Reginaldo Rodrigues, no Município de Santo Antônio das Missões/RS.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover a identificação do local mediante a instalação de placa indicativa contendo a denominação instituída por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio das Missões-RS, 25 de junho de 2026.

ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
VEREADOR – BANCADA DO PT

BAIXADO
Comissão
Data 06/07/26
Presidente
Secretário

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem por finalidade denominar como "Área Verde Anibal Pereira da Cruz – Seu Rite" o espaço arborizado destinado a camping, confraternizações e estacionamento, localizado junto ao Estádio Municipal Reginaldo Rodrigues.

A presente proposição visa prestar justa homenagem ao saudoso Anibal Pereira da Cruz, amplamente conhecido pela comunidade santo-antoniense como 'Seu Rite", cidadão que dedicou grande parte de sua vida ao serviço público, ao cuidado dos espaços verdes e ao desenvolvimento comunitário de Santo Antônio das Missões.

Natural do então quarto distrito de São Borja, posteriormente estabeleceu-se na então Vila Treze de Janeiro, onde construiu sua trajetória pessoal, familiar e profissional. Durante a administração do então Prefeito Reginaldo Rodrigues, iniciou suas atividades junto ao Município, inicialmente em cargo de confiança e, posteriormente, mediante aprovação em concurso público, passando a atuar de forma efetiva na área de arborização e jardinagem.

Seu Rite foi um dos principais responsáveis pela implantação e manutenção de diversos espaços verdes do Município, dedicando-se por muitos anos aos cuidados da Praça Antônio Vicente do Nascimento e participando, juntamente com sua equipe, do plantio de inúmeras árvores que até hoje embelezam a cidade, seus passeios públicos e os acessos urbanos, constituindo um legado ambiental que permanece beneficiando toda a população.

Também foi pioneiro na criação e desenvolvimento do Viveiro Municipal, espaço destinado à produção de mudas de árvores, flores e alimentos, atividade à qual se dedicava com especial zelo e comprometimento, muitas vezes ultrapassando as atribuições inerentes ao cargo público, motivado pelo espírito de serviço e pelo amor à comunidade.

Mesmo após o surgimento de limitações físicas decorrentes da idade, continuou contribuindo com o Município, atuando junto à Escola Estadual Tolentina Barcelos Gonçalves, onde auxiliava nos cuidados com jardins e canteiros, além de realizar pequenos reparos, convivendo diariamente com estudantes e servidores, transmitindo exemplos de trabalho, respeito e dedicação.

Além de sua relevante atuação profissional, Seu Rite também exerceu importante papel comunitário e religioso. Foi membro ativo da Igreja Assembleia de Deus, chegando ao cargo de presbítero, e destacou-se por inúmeros trabalhos voluntários, acolhendo gratuitamente pessoas vindas do interior para tratamento médico, sendo reconhecido por muitos como amigo, conselheiro e exemplo de solidariedade.

Sua atuação comunitária também se refletiu na vida pública, tendo concorrido ao cargo de Vereador pelo MDB, permanecendo como suplente, demonstrando seu compromisso com a representação popular e com o desenvolvimento do Município.

Faleceu em 15 de novembro de 2002, aos 80 anos de idade, deixando um legado de trabalho, responsabilidade, simplicidade, fé e dedicação ao bem comum, permanecendo vivo na memória daqueles que tiveram a oportunidade de conviver com ele.

A escolha da área verde anexa ao Estádio Municipal Reginaldo Rodrigues para receber seu nome possui especial significado, por se tratar de espaço diretamente relacionado à preservação ambiental, ao convívio comunitário e ao contato com a natureza, valores que marcaram toda a sua trajetória de vida e serviço público.

Dessa forma, a presente homenagem busca perpetuar a memória de um cidadão que contribuiu de maneira decisiva para a construção e conservação dos espaços verdes do Município, deixando marcas permanentes na paisagem urbana e na história de Santo Antônio das Missões.

Diante do exposto, considerando os relevantes serviços prestados por Anibal Pereira da Cruz ao Município de Santo Antônio das Missões e a estreita relação entre sua trajetória de vida e o espaço ora denominado, espera-se contar com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Santo Antônio das Missões-RS, 25 de junho de 2026.

ROGÉRIO DE SANTIS MORAIS
VEREADOR – BANCADA DO PT

PARECER JURÍDICO Nº 089/2026

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 016/2026 - Poder Legislativo Municipal

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei nº 016/2026, de iniciativa do Vereador Rogério de Santis Morais, que objetiva denominar "Área Verde Anibal Pereira da Cruz – Seu Rite" a área arborizada destinada às atividades de camping, confraternizações e estacionamento, localizada em área anexa ao Estádio Municipal Reginaldo Rodrigues, no Município de Santo Antônio das Missões/RS.

A justificativa destaca os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município, especialmente na área de arborização, jardinagem, implantação do Viveiro Municipal, preservação dos espaços públicos e atuação comunitária, evidenciando sua significativa contribuição ao desenvolvimento local.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria versa sobre a denominação de bem público municipal, inserindo-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Sob o aspecto formal, não se verifica vício de iniciativa, tratando-se de matéria passível de proposição parlamentar, por não importar na criação de cargos, despesas obrigatórias relevantes, alteração da estrutura administrativa ou interferência na organização dos serviços públicos.

A denominação de bens públicos constitui ato de reconhecimento histórico, cultural e comunitário, destinado à preservação da memória de pessoas que contribuíram para o desenvolvimento do Município.

No caso em análise, a proposição encontra-se acompanhada de justificativa que demonstra os relevantes serviços prestados pelo homenageado à comunidade santo-antoniense, especialmente na preservação ambiental, manutenção dos espaços públicos, atuação comunitária e dedicação ao serviço público municipal.

Observa-se, ainda, que o art. 2º do projeto utiliza a expressão "poderá promover a identificação do local", preservando a discricionariedade administrativa quanto à instalação da placa indicativa, sem impor obrigação imediata ao Poder Executivo.

Não se identificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam a regular tramitação da matéria

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 016/2026 não apresenta vícios de iniciativa, constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa, encontrando-se, em princípio, apto à regular tramitação.

Ressalva-se, por cautela, a conveniência de confirmação de que a área verde objeto da proposição não possui denominação oficial anterior, evitando eventual duplicidade legislativa.

Todavia, caso seja de conhecimento dos Vereadores que a área verde ainda não possui denominação oficial, não se verifica óbice jurídico à apreciação e votação da matéria, permanecendo a verificação dessa circunstância no âmbito da instrução legislativa e da convicção do Plenário.

Por se tratar de projeto de lei ordinária, sua aprovação dependerá de maioria simples dos votos dos Vereadores presentes, observada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Santo Antônio das Missões – RS, 06 de julho de 2026.

VANDERSON BARCELOS GODOI
ASSESSOR JURÍDICO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PARECER PROJETO DE LEI Nº 016/2026

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, no dia 13 de julho de 2026, às 10h, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para fins de análise e parecer ao Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Vereador Rogério de Santis Morais, que "Denomina a área verde destinada às atividades de camping, confraternizações e estacionamento, anexa ao Estádio Municipal Reginaldo Rodrigues".

Em consonância com o que preconiza o art. 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após análise, esta Comissão opina favoravelmente pela tramitação e votação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 13 de julho de 2026.

THOMÁS BALBÉ SARMENTO
Presidente

CRISTIANO DUTRA NUNES
Secretário

JOÃO FLÁVIO SOUZA DA CUNHA
Relator